



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.859/09.

**DISPÕE DA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E
EQUIPAMENTOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a LEI MUNICIPAL nº. 1.859 de 13 de **OUTUBRO** de 2009, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 959.091,63 (novecentos e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos), para que o Município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, visando a execução de obras de construção do Centro de Referência da Assistência Social, Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 006 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária - 006 – Fundo Municipal de Ação Social

Função -08 – Assistência Social

Subfunção - 244 – Assistência Comunitária

Programa - 0007 – Manutenção e Revitalização dos Serviços Sociais

Projeto -1.061 – Construção de 01(um) Centro de Referência da Assistência Social, Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

Despesas de Capital

Aplicação Direta

Elemento Despesa- 3.44.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$ 909.091,63

3.44.90.52.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

Total:.....R\$ 959.091,63

Art. 2º. – Os recursos para atender as despesas do Crédito Especial no orçamento vigente que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes:

I - de recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

II - de anulação por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para fins de contrapartida, no valor de R\$ 359.091,63 (trezentos e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

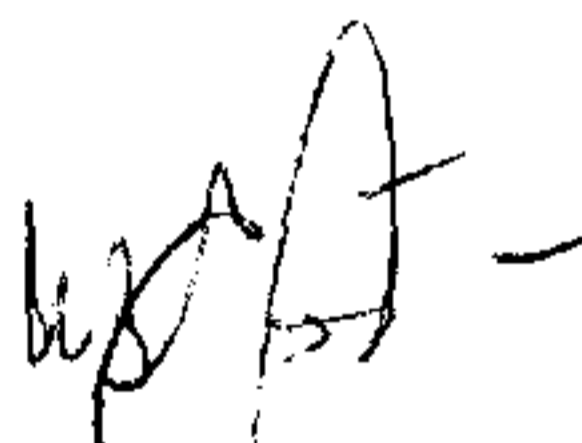
Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 13 de outubro de 2009.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 19 de outubro de 2009.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**